

# Em Análise Nº 39

## EAPN Portugal

Migrantes – legislação e serviços  
disponíveis em Portugal

dezembro  
2022



# MIGRANTES – LEGISLAÇÃO E SERVIÇOS DISPONÍVEIS EM PORTUGAL

---

A temática das migrações está continuamente presente no debate público e traz para si diferentes posições e perspetivas sobre as políticas a adotar e ações a implementar no que respeita ao acolhimento e receção de migrantes, havendo opiniões contrastantes a nível internacional, mesmo entre os Estados Membros da União Europeia e, naturalmente, também ao nível nacional há vezes e movimentos discordantes.

Ainda assim, é de destacar que Portugal tem manifestado preocupação com esta matéria, procurando legislar e criar instrumentos e equipamentos que promovam melhores práticas no que respeita ao acolhimento e integração dos imigrantes, mas também no que concerne ao acompanhamento dos emigrantes portugueses.

No presente documento, pretende-se apresentar uma visão geral do caminho mais recente que tem sido feito a nível europeu nas políticas relacionadas com as migrações, o percurso que tem sido desenvolvido também em Portugal e, sendo este um documento que se pretende informativo, elencam-se recursos e serviços que são disponibilizados pelo estado português para os migrantes<sup>1</sup>  
<sup>2</sup>.

Por fim, são apresentadas algumas preocupações e recomendações da EAPN Portugal no âmbito desta matéria.

## O caminho a nível europeu no âmbito das Migrações

A União Europeia tem tomado vários passos ao longo dos últimos anos para gerir as suas fronteiras.

Em 2004, a Comissão Europeia deu um impulso relevante para a abordagem da questão da integração dos imigrantes legais nos países da União Europeia, preocupação esta refletida no Programa de Haia, que define os objetivos da União em matéria de política de imigração para os cinco anos subsequentes, bem como na adoção dos Princípios Básicos Comuns sobre a integração dos imigrantes ou no estabelecimento de uma Agenda Comum para a Integração, complementado pela consagração de 2007 como Ano Europeu da Igualdade de Oportunidades para Todos e de 2008 como Ano Europeu do Diálogo Intercultural<sup>3</sup>.

No ano 2015:

- em maio, em plena crise de refugiados, a Comissão Europeia apresentou a Agenda Europeia para a Migração;

---

<sup>1</sup> Para mais informações sobre o percurso legislativo a nível europeu e nacional, podem ser consultados outros materiais produzidos pela EAPN Portugal, como o Em Análise n.º 13 “Imigração” (disponível em [Em ANÁLISE 2007 • EAPN](#)) ou o Em Análise n.º 23 “Os Refugiados em Portugal e o Programa Nacional de Reinstalação” (disponível em [Os Refugiados em Portugal e o Programa Nacional de Reinstalação • EAPN](#))

<sup>2</sup> No presente documento não é analisada especificamente a temática dos refugiados ou os serviços associados. Para mais informação sobre esse tema, remetemos para o documento *Em Análise n.º 23*, acima mencionado.

<sup>3</sup> EAPN Portugal, *Em Análise n.º 13 “Imigração”*, abril de 2007. Disponível em [Em ANÁLISE 2007 • EAPN](#)

- em julho, a Comissão apresentou o primeiro Programa de Reinstalação da União Europeia de sempre;
- em setembro, os Estados Membros decidiram configurar um Mecanismo de Realocação de Emergência;
- em novembro, a União Europeia lançou um fundo financeiro de emergência para África para intervir nas causas primárias da migração irregular;
- em dezembro, a Comissão Europeia propôs a transformação da Frontex numa Guarda Europeia Fronteiriça e Costeira, tendo esta proposta sido adotada no prazo de 9 meses.

Em 2016:

- entre maio e julho, a Comissão Europeia propôs uma reforma abrangente do sistema de Asilo Europeu Comum, para assegurar a solidariedade entre Estados Membros mais pressionados;
- em junho, a Comissão Europeia configurou o Plano de Ação para a Integração e o Conselho Europeu aprovou o Quadro de parceria para a migração com países terceiros proposto pela Comissão, com vista a fortalecer a ação externa sobre a migração;
- em outubro, foi lançada a nova Guarda Fronteiriça e Costeira da Europa; em dezembro, os Estados Membros adotaram a proposta da Comissão Europeia para introduzir controlos sistemáticos em todas as bases de dados de segurança para todas as pessoas que cruzem as fronteiras externas da União Europeia.

Já em 2017:

- em março, a Comissão Europeia apresentou um novo Plano de Ação para Regresso e Recomendações para os Estados Membros para procedimentos de regresso mais eficazes;
- em setembro, a Comissão Europeia propôs adaptar as disposições Código de Fronteiras Schengen para fronteiras de controlo temporárias internas e pediu a redução de controlos internos, sendo gradualmente substituídos por controlos policiais reforçados onde necessário;
- em dezembro desse ano, a Comissão Europeia propôs a eliminação das lacunas de informação entre sistemas de segurança, fronteiras e migração e a promoção de uma articulação de informação mais rápida entre todos os sistemas e autoridades<sup>4</sup>.

Como podemos verificar, a União Europeia tem empreendido esforços no sentido de desenvolver uma política comum de imigração para a Europa. Os Estados Membros chegaram a acordo sobre a necessidade de estabelecer uma regulamentação comum sobre política de imigração e vistos, regulamentos estes que estão consagrados no Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia<sup>5</sup>. As regras comuns referem-se à permissão a cidadãos de países de fora da União Europeia de trabalharem ou estudarem num país da União Europeia e à permissão a cidadãos de fora da União Europeia que residem legalmente num dos Estados Membros da União Europeia de trazerem os seus familiares para junto de si e tornarem-se residentes de longa duração. Estas regras comuns relacionadas com a imigração aplicam-se a 25 dos 27 países da União Europeia, sendo que as exceções são: a Dinamarca, que não aplica as regras comuns da União Europeia relacionadas com imigração, vistos e políticas de asilo; e a

---

<sup>4</sup>European Commission, *Factsheet "A step-change in migration management and border security"*. Disponível em [20190306\\_managing-migration-factsheet-step-change-migration-management-border-security-timeline\\_en.pdf](https://ec.europa.eu/euipo/20190306_managing-migration-factsheet-step-change-migration-management-border-security-timeline_en.pdf) ([europa.eu](https://europa.eu))

<sup>5</sup>Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, *Jornal Oficial da União Europeia*, pp. 47-199, C-202. Disponível em [Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia \(versão consolidada\)](https://eur-lex.europa.eu/legal-content/pt/TXT/?uri=CELEX%3A32016L0218) ([europa.eu](https://europa.eu))

Irlanda, que decide, mediante análise caso a caso, a adoção ou não das regras comuns em matéria de imigração, vistos e políticas de asilo.<sup>6</sup>

As responsabilidades na área das migrações são, assim, partilhadas entre a União Europeia e os Estados Membros. Existem regras comuns a toda a União Europeia, mas há aspetos que são decididos por cada país, o que resulta na diferença de regras entre países. As matérias em que cada país da União Europeia decide autonomamente são: o número total de migrantes que admite para efeitos de trabalho; as decisões finais sobre candidaturas de migrantes; os requisitos relativos à obtenção de autorizações de residência e trabalho, nos casos em que não tenham sido adotadas as regras comuns da União Europeia.<sup>7</sup>

Importa debruçarmo-nos com maior pormenor sobre o **Pacto Global para as Migrações Seguras, Ordenadas e Regulares**<sup>8</sup>, cujo lançamento aconteceu em setembro de 2016 e que foi aprovado pela Assembleia-Geral das Nações Unidas no dia 19 de dezembro de 2018 (Resolução A/73/L.66).

Este Pacto tem 10 princípios orientadores – promoção de uma visão centrada nas pessoas, cooperação internacional, soberania nacional, Estado de Direito, desenvolvimento sustentável, respeito pelos direitos humanos, sensibilidade ao género, superior interesse das crianças e abordagem integral das migrações, aplicando-se ao nível governamental e ao nível da sociedade civil. Estes princípios orientadores são concretizados em 23 objetivos, devendo os países que assinaram este acordo verter em planos nacionais as orientações deste Pacto. O Pacto prevê a constituição de um Fórum Internacional para Avaliação das Migrações, com periodicidade quadrienal (com início em 2022), constituindo uma plataforma global de partilha e discussão de estratégias de implementação.

A elaboração dos planos nacionais de implementação e de relatórios de acompanhamento é voluntária, sendo que os relatórios produzidos devem contar com contribuições de todas as partes interessadas e confluir para a participação dos Estados Membros no Fórum Internacional de Revisão de Migração.

Em 2022, foi realizada uma **auscultação da sociedade civil sobre o envolvimento com o Pacto Global das Migrações**, promovida pela Organização Internacional para as Migrações (OIM), da qual resultou um relatório<sup>9</sup>. Neste âmbito, a OIM desenhou um questionário, que foi aplicado a entidades do terceiro setor e a autarquias, e teve como objetivos compreender o nível de envolvimento e conhecimento por parte destas entidades sobre os objetivos do Pacto Global para as Migrações e recolher contributos para auxiliar os decisores políticos em eventuais revisões dos Planos Nacionais de Implementação do Pacto Global para as Migrações.

Da análise deste relatório, destacamos, no âmbito das **perceções gerais das entidades sobre o plano**, como aspetos positivos apontados: a existência de um investimento numa visão internacional comum face às migrações; os aspetos de transversalidade, perspetiva sistémica, coordenação de esforços e uniformização de processos; a promoção dos direitos e da qualidade de vida dos migrantes; a promoção da integração dos migrantes; e a visibilidade dada ao tema da migração.

---

<sup>6</sup> EU Immigration Portal. Disponível em: [EU Immigration Portal \(europa.eu\)](https://europa.eu/eu-immigration-portal/)

<sup>7</sup> *Idem*.

<sup>8</sup> United Nations, *Global Compact for Safe, Orderly and Regular Migration*, 11 January 2019, A/RES/73/195. Disponível em: [A/RES/73/195 \(undocs.org\)](https://www.un.org/development/desa/pd/data-and-statistics/global-compact-for-safe-orderly-and-regular-migration/)

<sup>9</sup> Organização Internacional para as Migrações, *Relatório “Auscultação da sociedade civil no que diz respeito ao envolvimento com o Pacto Global para as Migrações”*, 2022. Disponível em [Microsoft PowerPoint - Relatório auscultação \(acm.gov.pt\)](https://www.oim.org/pt/pt/relatorio-auscultacao-da-sociedade-civil-no-que-diz-respeito-ao-envolvimento-com-o-pacto-global-para-as-migracoes/)

Por outro lado, como **lacunas ou falhas** associadas à definição dos objetivos do Pacto Global para as Migrações, foram apontados: aspetos relacionados com a burocracia e o funcionamento dos serviços; questões relacionadas com o formato, conteúdo e aplicabilidade do plano; a necessidade de implementação de melhorias em medidas específicas de apoio à integração dos migrantes; o caráter não vinculativo do Pacto Global para as Migrações; o processo de divulgação do Plano e o envolvimento da sociedade civil; a ausência de participação e representatividade do público alvo.

No que respeita às **perceções sobre medidas positivas** e com impacto associado à execução do Plano Nacional dos objetivos do Pacto Global para as Migrações, foram apontadas: medidas de apoio à integração dos migrantes/ melhoria das suas condições de vida; difusão de questões relacionadas com a migração e melhoria no acesso à informação; processo/abordagem/contéudo do plano. Quanto às **perceções sobre dificuldades ou obstáculos** associados à execução nacional dos objetivos do Pacto Global para as Migrações, acaba por haver menção a dificuldades relacionadas não só com a execução do plano, mas também com a sua construção. Relativamente à **execução**, são apontadas: dificuldades na articulação institucional; os elevados níveis de burocratização dos processos, o que dificulta a agilização de respostas; também dificuldades na aplicabilidade, nomeadamente a transposição do Plano para as práticas quotidianas; foi também indicada alguma resistência e/ou desvalorização institucional na implementação do Plano. Quanto a **dificuldades ao nível da construção do Plano**, são destacados: escasso envolvimento da sociedade civil e de comunidades migrantes neste processo; bem como questões relacionadas com a própria estrutura do Plano, especificamente o facto de ser demasiado extenso e não prever metas definidas, resultando em impacto na sua aplicabilidade.

As entidades inquiridas consideraram, em geral, relevantes as **propostas para melhoria do Plano Nacional de Implementação do Pacto Global para as Migrações** apresentadas no inquérito, que passam por: divulgação dos contributos da sociedade civil para o Plano; facilitação da participação da sociedade civil; comunicação do progresso da implementação; definição de instrumentos para a monitorização e avaliação do Plano; divulgação do Plano e dos seus objetivos. Para além de avaliarem a importância de recomendações apresentadas, as entidades deixaram ainda outras recomendações, que se prendem com quatro domínios essenciais: governança, articulação institucional e atores envolvidos nas várias fases; características do plano; divulgação; implementação. As **recomendações** deixadas passam por: fomentar um maior envolvimento de organizações da sociedade civil e migrantes; melhorar a articulação interinstitucional; melhorar a divulgação do Plano; melhorar os mecanismos de monitorização do mesmo; criar grupos de trabalho – com vista a atuarem como observatórios do Plano de Implementação do Pacto Global para as Migrações; promover um maior entrosamento entre as comunidades migrantes e as comunidades autóctones; e melhorar as condições de financiamento.

Da análise feita a esta auscultação, ressaltando-se que a amostra obtida é pouco representativa, segundo a Organização Internacional para as Migrações existe pouco conhecimento e envolvimento da sociedade civil em relação ao Pacto Global para as Migrações, o que resulta em limitações da capacidade da sociedade civil em contribuir para os objetivos do Pacto. Face aos resultados, as **recomendações da Organização Internacional para as Migrações** passam por: promover a elaboração de um plano de envolvimento da sociedade civil na implementação do Pacto Global para as Migrações; garantir o envolvimento de organizações de base local e migrantes nas diferentes fases de conceção, monitorização e avaliação do Plano Nacional de Implementação do Pacto Global para as Migrações; garantir o envolvimento do poder local e da sociedade civil na conceção do Plano e na implementação de medidas concretas; promover uma

avaliação final externa que possibilite a obtenção de resultados mais objetivos do que a auscultação feita.

Depreende-se assim que, havendo um trabalho de grande relevo já a ser implementado, há ainda muito a desenvolver, nomeadamente para um maior envolvimento das partes não governamentais (instituições, sociedade civil e comunidades migrantes).

A nível europeu, importa mencionar também o **Plano de Ação para a Integração e Inclusão (2021-2027)**<sup>10</sup>, que pretende promover: inclusão para todos, encarando a integração como um processo em duas direções; apoio específico/direcionado em todas as fases de integração; com foco no género e na não-discriminação; parcerias entre os Estados Membros, as autoridades locais e regionais, a sociedade civil, parceiros económicos e sociais, filantropos e fundações; tirando proveito das novas tecnologias e ferramentas digitais; investindo da melhor maneira os financiamentos da União Europeia.

As principais ações deste plano, transversais a quatro grandes áreas, incluem:

- Ao nível da educação, melhorar os programas de aprendizagem de línguas, a participação e o desempenho educacional e os sistemas de reconhecimento de qualificações;
- Ao nível do emprego, trabalhar com os empregadores e os parceiros sociais e económicos para promover maior inclusão laboral, que passa por promover o empreendedorismo dos migrantes e facilitar a avaliação e validação de competências;
- Ao nível da saúde, promover o acesso dos migrantes a estes serviços, apoiar os Estados Membros no desenvolvimento de programas de prevenção e programas de promoção da saúde;
- Ao nível da habitação, promover habitação adequada e a preços acessíveis e serviços de acompanhamento à integração, apoiar regimes da habitação autónoma para requerentes de asilo, fomentar a partilha de experiências entre Estados Membros, cidades e regiões no combate à discriminação no mercado de habitação e reduzir a segregação residencial.

### **O caminho a nível nacional**

Portugal reconhece a importância desta temática há vários anos, dedicando-lhe particular atenção, apresentando já uma vasta experiência de gestão de políticas públicas na área do acolhimento e integração de imigrantes, iniciada em 1996, e que é reconhecida a nível nacional e internacional. Inicialmente, foi criada a figura do Alto Comissário para a Imigração e Minorias Étnicas, posteriormente, o Alto Comissariado para a Imigração e Minorias Étnicas (ACIME), em 2007, o Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural (ACIDI) e, atualmente, o Alto Comissariado para as Migrações (ACM, I.P.).<sup>11</sup>

Em novembro de 2022, o Governo anunciou que está a ser criada a **Agência Portuguesa para as Migrações e Asilo (APMA)**<sup>12</sup>, no âmbito da reestruturação do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, a qual deverá, por agora, coexistir com o Alto Comissariado para as Migrações, havendo posterior avaliação de uma eventual integração.<sup>13</sup>

Portugal vinha já desenvolvendo instrumentos de políticas públicas em que é notória a preocupação com matérias relacionadas com os fluxos migratórios, de que são exemplos mais

---

<sup>10</sup> Comissão Europeia, *Plano de Ação para a Integração e Inclusão (2021-2027)*, 2020. Disponível em [files\\_en \(europa.eu\)](https://files.europa.eu)

<sup>11</sup> Alto Comissariado para as Migrações, I.P., *Políticas Locais de Acolhimento e Integração de Imigrantes – Ferramentas para a sua sustentabilidade*. Disponível em [db2ceaab-68e6-4e83-a04b-b8ef0a997f56 \(acm.gov.pt\)](https://acm.gov.pt/db2ceaab-68e6-4e83-a04b-b8ef0a997f56)

<sup>12</sup> Notícia “Governo cria agência para as migrações e para o asilo”. Disponível em [Governo cria agência para as migrações e para o asilo - XXIII Governo - República Portuguesa \(portugal.gov.pt\)](https://governo.gov.pt/governo-cria-agencia-para-as-migracoes-e-para-o-asilo-xxiii-governo-republica-portuguesa)

<sup>13</sup> Notícia “Alto Comissariado para as Migrações vai coexistir com APMA e “a seu tempo” serão integrados”. Disponível em [Alto Comissariado para as Migrações vai coexistir com APMA e “a seu tempo” serão integrados \(msn.com\)](https://msn.com/alto-comissariado-para-as-migracoes-vai-coexistir-com-apma-e-a-seu-tempo-serao-integrados)

recentes: os Planos Nacionais para a Integração de Imigrantes 2007/2009 e 2010/2013, o Plano Estratégico para as Migrações 2015-2020, o IV Plano de Ação para a Prevenção e o Combate ao Tráfico de Seres Humanos 2018-2021 e a Estratégia de Gestão integrada de Fronteiras, de 17 de julho de 2017.

O Estado português aprovou o seu **Plano Nacional de Implementação do Pacto Global das Migrações**<sup>14</sup> em 20 de agosto de 2019, sendo que o mesmo segue a estrutura de 23 objetivos em torno de cinco eixos principais:

- A promoção de migrações seguras, ordenadas e regulares, de que são exemplo: a aprovação e aplicação do Regime de Mobilidade da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP); os acordos bilaterais de Portugal com Estados terceiros, para a organização de fluxos de mobilidade laboral; os mecanismos de atração para Portugal de grupos específicos como estudantes, académicos, investidores e profissionais.

- A melhoria dos processos de organização dos fluxos migratórios e da gestão integrada das fronteiras, através de medidas como: a incorporação no título de autorização de residência de informação equivalente à que consta do Cartão de Cidadão, a criação do Balcão Único do Imigrante, permitindo o acesso dos potenciais imigrantes, através de um só ponto de entrada, aos diferentes serviços que precisam de contactar; a cooperação com os países de origem e trânsito no combate ao tráfico de seres humanos.

- A promoção do acolhimento e integração dos imigrantes, assegurando a regularização da sua situação legal, promovendo o reagrupamento familiar, a aprendizagem de português, a integração escolar das crianças, a educação e formação profissional de adultos, melhorando as condições de acesso a habitação, saúde e proteção social, com vista à sua integração e participação cívica. Entre as medidas que concorrem para este eixo, encontramos: a difusão de um Guia de Acolhimento para Migrantes (que analisamos em pormenor mais adiante), sistematizando toda a informação necessária, o incremento do ensino do português como língua não materna e o reforço da eficácia dos mecanismos de reagrupamento familiar.

- O apoio à ligação dos migrantes ao seu país de origem e aos seus projetos de retorno, sendo disso exemplo o Programa Regressar, a facilitação dos processos de transferência de «remessas» e a atração de investimento com origem nas diásporas.

- O fomento das parcerias para o desenvolvimento com os países de origem e trânsito, com o objetivo de contribuir para atuar nas causas profundas dos movimentos migratórios, procurando atenuar o impacto de fatores como a privação material, desigualdades, discriminações, ausência de oportunidades laborais ou falta de condições mínimas de bem-estar. Exemplos de medidas com estas finalidades são: a participação portuguesa na Nova Aliança Europa-África para a Economia e o Emprego e a cooperação portuguesa para o desenvolvimento, quer ao nível bilateral, designadamente com os países africanos de língua portuguesa e Timor-Leste, quer ao nível multilateral, designadamente no âmbito da CPLP, da Conferência Ibero-Americana e da União Europeia.

No âmbito do processo de execução do Plano de Ação, foi criada uma comissão de coordenação interministerial para o seu acompanhamento, presidida pelo membro do Governo responsável pela área da presidência e modernização administrativa, a qual deve reunir com periodicidade trimestral para análise dos progressos.

Portugal apresentou, por ocasião do Fórum Internacional de Análise das Migrações, que decorreu em Nova Iorque, de 17 a 20 de maio de 2022, o Relatório nacional voluntário sobre o

---

<sup>14</sup> Resolução do Conselho de Ministros n.º 141/2019, aprova o Plano Nacional de Implementação do Pacto Global das Migrações. Disponível em [0004500054.pdf \(dre.pt\)](#)

estado de implementação do Pacto Global para as Migrações Seguras, Ordenadas e Regulares<sup>15</sup>, sendo que Portugal foi dos primeiros países a desenvolver um plano desta natureza. O Plano é composto por medidas com metas temporais definidas e por medidas de implementação contínua. Conforme transmitido no referido relatório, desde 2020, 21 medidas foram concretizadas e alcançada a implementação contínua de 70% das medidas que constam do plano. Em Portugal, para a execução do Plano Nacional, estão envolvidas 16 áreas governativas e 28 institutos públicos, para a prossecução de uma abordagem integral das migrações, considerando também a inclusão da dimensão local e do papel da sociedade civil.

As principais conquistas destacadas neste relatório, que se reporta ao período entre 2020 e 2022, são: a obtenção de um acordo de mobilidade entre os Estados-Membro da Comunidade de Países de Língua Portuguesa (CPLP), o qual foi assinado em julho de 2021; o protocolo para a definição de procedimentos de atuação destinado à prevenção, deteção e proteção de crianças vítimas de Tráfico de Seres Humanos; o projeto piloto da Rede integrar Valoriza, lançado em 2021; o Programa Nacional de Apoio ao Investimento na Diáspora, lançado em 2020; e a celebração de acordos de mobilidade laboral com a Índia e com Marrocos.

Estes relatórios têm como objetivo partilhar a experiência na implementação do Plano Nacional e Portugal já tinha apresentado um primeiro relatório voluntário de revisão regional do Pacto Global para as Migrações, em 2020<sup>16</sup>.

Portugal encontra-se também atualmente a participar na iniciativa “**Migration Governance Index**”<sup>17</sup>, que constitui um instrumento inscrito nos Objetivos para o Desenvolvimento Sustentável com vista à deteção de eventuais lacunas na construção de políticas, programas ou na capacidade institucional na área das migrações, bem como a identificação de boas práticas.

Focando alguma da **legislação mais relevante nesta matéria**, começamos por mencionar o Regime de entrada, permanência, saída e afastamento de pessoas estrangeiras de Portugal, que é regulado pela Lei n.º 23/2007, de 4 de julho<sup>18</sup>, e posteriores alterações, em conjugação com o Decreto Regulamentar n.º 84/2007, de 5 de novembro<sup>19</sup>, e respetivas alterações. A Portaria n.º 204/2020, de 24 de agosto<sup>20</sup>, adequa os quantitativos das taxas e encargos devidos pelos procedimentos administrativos inerentes à concessão de vistos em postos de fronteira, à prorrogação de permanência em território nacional, à emissão de documentos de viagem, à concessão e renovação de autorizações de residência, à disponibilidade de escolta, à colocação de estrangeiros não admitidos em centros de instalação temporária e à prática dos demais atos relacionados com a entrada e permanência de estrangeiros no país. Já em 2022, entraram em vigor, a 30 de outubro, novas alterações à Lei n.º 23/2007, que se prendem com a requisição de vistos, entrada e saída de menores, entre outras.

---

<sup>15</sup> República Portuguesa XXIII Governo, *Relatório nacional voluntário sobre o estado de implementação do Pacto Global para as Migrações Seguras, Ordenadas e Regulares*. Disponível em [imrf-portugal.pdf \(mne.gov.pt\)](#)

<sup>16</sup> República Portuguesa Gabinete da Secretária de Estado para a Integração e as Migrações, *Portugal's Contribution to the IOM Regional Review Report Global Compact for Safe, Orderly and Regular Migration (GCM)*. Disponível em [oim-portugal-contribution\\_global\\_compact\\_migration-nv\\_400-2020.pdf \(un.org\)](#)

<sup>17</sup> International Organization for Migration, *Migration Governance Snapshot: the Portuguese Republic*, May 2018. Disponível em [MGI report Portugal\\_0.pdf \(migrationdataportal.org\)](#)

<sup>18</sup> Lei n.º 23/2007, de 4 de julho. Disponível em [Aprova o regime jurídico de entrada, permanência, saída e afastamento de estrangeiros do território nacional | DRE](#)

<sup>19</sup> Decreto Regulamentar n.º 84/2007, de 5 de novembro. Disponível em [Regulamenta a Lei n.º 23/2007, de 4 de Julho, que aprova o regime jurídico de entrada, permanência, saída e afastamento de cidadãos estrangeiros de território nacional | DRE](#)

<sup>20</sup> Portaria n.º 204/2020, de 24 de agosto. Disponível em [Portaria n.º 204/2020 | DRE](#)



O Decreto-Lei n.º 237-A/2006, de 14 de dezembro<sup>21</sup>, aprova o Regulamento da Nacionalidade Portuguesa, considerando a Lei Orgânica n.º 2 /2006, de 17 de abril<sup>22</sup>, através da qual foram introduzidas alterações à Lei n.º 37/81, de 3 de outubro (Lei da Nacionalidade). O Decreto-Lei n.º 67/2004, de 25 de março<sup>23</sup>, estabelece a criação de um registo nacional de menores estrangeiros que se encontrem em situação irregular no território nacional.

Estas e outras informações relativas à obtenção de nacionalidade portuguesa estão contempladas no **Guia de Acolhimento para Migrantes**<sup>24</sup>, existindo também informação sobre esta matéria disponível na página de Internet do Instituto de Registos e Notariado.

O exercício do direito de livre circulação e residência dos cidadãos da União Europeia e dos membros das suas famílias no território nacional, é regulamentado na Lei n.º 37/2006, de 9 de agosto<sup>25</sup>, que transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2004/38/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril<sup>26</sup>. O referido Guia de Acolhimento apresenta uma secção específica sobre reagrupamento familiar e inclui igualmente uma secção referente à assistência ao Retorno Voluntário e à Reintegração, a qual é assegurada pela Organização Internacional para as Migrações, por via do **Programa de Apoio ao Retorno Voluntário e à Reintegração**. Este Programa funciona com a articulação entre o Governo português, o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, uma rede alargada de parceiros locais, os Centros Locais de Apoio à Integração de Migrantes e os países de origem. Este programa é destinado a pessoas nacionais de países terceiros que pretendem regressar de forma voluntária ao seu país de origem, mas necessitam de apoio para o conseguir, por não disporem de meios para tal.<sup>27</sup>

Desde 2015, Portugal dispõe de um Programa Nacional no âmbito do **Fundo para o Asilo a Migração e a Integração (FAMI)**, através do qual se pretende contribuir para uma gestão eficaz dos fluxos migratórios e para a definição de uma abordagem comum em matéria de asilo e migração. Trata-se de um financiamento que apoia os esforços dos Estados-Membros da União Europeia no desenvolvimento das suas capacidades na área de acolhimento de imigrantes, bem como na melhoria da qualidade dos procedimentos de asilo e de integração dos imigrantes a nível regional e local, contribuindo também para aumentar a sustentabilidade dos programas de regresso.<sup>28</sup>

Em 2001, Portugal aprovou a primeira lei na qual se estabelece a liberdade religiosa - a Lei n.º 16/2001, de 22 de junho<sup>29</sup>, que institui o enquadramento legal das confissões ou religiões estabelecidas em Portugal há pelo menos 30 anos e/ou que sejam reconhecidas há pelo menos 60 anos a nível internacional. Esta lei estabelece os princípios da igualdade e da separação entre o estado e as igrejas ou comunidades religiosas e a liberdade de consciência.

A importância conferida na sociedade portuguesa ao diálogo inter-religioso e à tolerância foi reiterada com a integração, em 2007, da Estrutura de Missão para o Diálogo com as Religiões no Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural (ACIDI, I.P.).

---

<sup>21</sup> Decreto Lei n.º 237-A/2006, de 14 de dezembro. Disponível em [Decreto-Lei n.º 237-A/2006 | DRE](#)

<sup>22</sup> Lei Orgânica n.º 2 /2006, de 17 de abril. Disponível em [Lei Orgânica n.º 2/2006 | DRE](#)

<sup>23</sup> Decreto-Lei n.º 67/2004, de 25 de março. Disponível em [Decreto-Lei n.º 67/2004 | DRE](#)

<sup>24</sup> Alto Comissariado para as Migrações, I.P., *Guia de Acolhimento para Migrantes*, março de 2022. Disponível em [26d16add-11ef-4330-beb8-04ae262ad72b \(acm.gov.pt\)](#)

<sup>25</sup> Lei n.º 37/2006, de 9 de agosto. Disponível em [Lei n.º 37/2006 | DRE](#)

<sup>26</sup> Diretiva n.º 2004/38/CE, de 29 de abril, do Parlamento Europeu e do Conselho. Disponível em [22920040629pt00350048.pdf \(europa.eu\)](#)

<sup>27</sup> Mais informação sobre o programa de retorno voluntário disponível em [OIM \(retornovoluntario.pt\)](#)

<sup>28</sup> Portal do Alto Comissariado para as Migrações - Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração (FAMI) - D-LatFAMI-3 - ACM disponível em [Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração \(FAMI\) - D-LatFAMI-3 - ACM](#)

<sup>29</sup> Lei n.º 16/2001, de 22 de junho. Disponível em [Lei da Liberdade Religiosa | DRE](#)

Em 2019, foi criada a **Equipa de Projeto sobre Desigualdades Intersectoriais (EPDI)**, pela Deliberação n.º 227/2019 do Conselho Diretivo do Alto Comissariado para as Migrações<sup>30</sup>, procurando responder aos desafios das atuais tendências migratórias, as quais indicam uma feminização das migrações em Portugal. Nesta senda, procura-se desenvolver políticas de integração de migrantes, pessoas refugiadas e requerentes de asilo, mas também das comunidades ciganas, que sejam sensíveis ao género<sup>31</sup>.

A Lei n.º 93/2017, de 23 de agosto<sup>32</sup>, estabelece o regime jurídico da prevenção, proibição e combate à discriminação, em razão da origem racial e étnica, cor, nacionalidade, ascendência e território de origem. Em Portugal, foi criada a **Comissão para a Igualdade e Contra a Discriminação Racial**<sup>33</sup>, que tem como missão prevenir, proibir e sancionar estas práticas discriminatórias nos termos estabelecidos no referido documento legislativo. No Guia de Acolhimento para Migrantes também é possível encontrar informação sobre o trabalho desta Comissão e sobre os diferentes tipos de discriminação e os meios através dos quais é possível apresentar uma queixa.

Portugal reconhece a elevada importância do diálogo intercultural entre as várias comunidades migrantes e/ou minorias e a sociedade de acolhimento, para a promoção da coesão social e melhoria da qualidade de vida de todos, pelo que valoriza o papel da mediação intercultural no reforço da integração das populações mais vulneráveis. Nesta senda, iniciou o trabalho neste sentido com o projeto de Mediação Intercultural nos Serviços Públicos e o projeto de Mediadores Municipais, que decorreram entre 2009 e 2015, percurso que foi reforçado desde então com a criação de **Equipas de Mediação Intercultural facilitadoras da integração das Comunidades Migrantes e das Comunidades Ciganas**.<sup>34</sup> A título de exemplo, mencionamos a implementação nos municípios do Porto, Fafe, Águeda, Idanha-a-Nova, Coimbra, Maia, Castelo Branco, entre outros.

É de mencionar ainda a Lei n.º 115/99, de 3 de agosto<sup>35</sup>, regulamentada pelo Decreto-Lei 75/2020, de 9 de maio<sup>36</sup>, que estabelece o regime de constituição, direitos e deveres das associações representativas dos imigrantes e seus descendentes, que só podem ser exercidos pelas associações cuja representatividade esteja reconhecida pelo Alto Comissariado para as Migrações.

## **Os serviços que Portugal disponibiliza para as pessoas Migrantes**

A nível internacional, Portugal é visto como um exemplo de boas práticas no âmbito das migrações, que procura desenvolver políticas públicas que constituam respostas participadas,

---

<sup>30</sup> Deliberação n.º 227/2019, de 8 de março, do Conselho Diretivo do Alto Comissariado para as Migrações. Disponível em [Deliberação n.º 227/2019 | DRE](#)

<sup>31</sup> A importância de uma abordagem intersectorial e do desenvolvimento de políticas que sejam sensíveis ao género está plasmada em diversos documentos estruturais europeus e internacionais, nomeadamente: na Estratégia da União Europeia para a Igualdade de Género 2020-2025, na Estratégia do Conselho da Europa para a Igualdade de Género 2018-2023, na Convenção de Istambul – Convenção do Conselho da Europa para a Prevenção e o Combate à Violência Contra as Mulheres e a Violência Doméstica e na Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas, para além do Pacto Global para as Migrações Seguras, Ordenadas e Regulares.

<sup>32</sup> Lei n.º 93/2017, de 23 de agosto. Disponível em [Lei n.º 93/2017 | DRE](#)

<sup>33</sup> [Início - cicdr](#)

<sup>34</sup> Portal do Alto Comissariado para as Migrações - Projeto de Mediadores Municipais Interculturais. Disponível em [Projeto de Mediadores Municipais Interculturais - AD-ent-C-ACM - ACM](#)

<sup>35</sup> Lei n.º 115/99, de 3 de agosto. Disponível em [::: Lei n.º 115/99, de 03 de Agosto \(pgdliisboa.pt\)](#)

<sup>36</sup> Decreto-Lei 75/2020, de 9 de maio. Disponível em [Lei n.º 75/2020 | DRE](#)

descentralizadas e inclusivas, sendo o povo português visto como uma comunidade acolhedora e tolerante.

Este reconhecimento está espelhado no índice de políticas de Integração de Migrantes (MIPEX – produzido pelo Migration Policy Group), em que Portugal está colocado no topo dos países com melhores políticas de integração de migrantes.<sup>37 38</sup>

Portugal é também considerado um *Champion Country*, pela Organização Internacional para as Migrações, constituindo-se como um país de referência no acolhimento de migrantes.<sup>39</sup>

De entre as medidas adotadas por Portugal e que contribuem para este reconhecimento está a criação do já mencionado **Guia de Acolhimento para Migrantes**<sup>40</sup>. O mesmo contém a informação essencial para imigrantes, como seja: informação detalhada sobre direitos e deveres, enquadramento legal dos processos migratórios, língua, cultura e organização social em Portugal, aquisição de nacionalidade, reagrupamento familiar, mercado de trabalho, acesso aos serviços públicos, reconhecimento de habilitações, entre outras matérias.

Este documento reconhece que os movimentos migratórios são importantes para o reequilíbrio demográfico do nosso país, o qual apresenta um contexto de redução da taxa de natalidade e crescente aumento da população mais envelhecida, e foi criado tendo em consideração a importância de os migrantes terem acesso fácil e rápido a informação sobre as formas de funcionamento dos serviços, acesso a direitos e obrigações legais a cumprir em Portugal, bem como, providenciar aos serviços públicos e às entidades da sociedade civil que trabalham com migrantes informação sobre as especificidades dos procedimentos referentes a imigrantes ou pessoas que estão a preparar o seu processo de migração.

Em números absolutos, em Portugal estão 163 **embaixadores** acreditados, dos quais 86 são residentes em território nacional e 77 não-residentes. Quanto a **Consulados**, existem em Portugal 19 postos consulares de 11 países, sendo Angola, Brasil e Venezuela os países com mais Consulados-Gerais no nosso país. Quanto à sua distribuição pelo território nacional, em Lisboa estão 47.37% dos postos consulares, enquanto no Porto estão 31.58%, em Faro 10.53%, 5.26% no Funchal e a mesma percentagem em Ponta Delgada. Em Portugal existem também consulados honorários espalhados por todo o território nacional, reconhecendo-se 149 cónsules honorários de 77 países.<sup>41</sup>

Em 2004, foram criados os **Centros Nacionais de Apoio à Integração de Migrantes (CNAIM)**, com o objetivo de concentrar num único local os diferentes serviços de apoio a migrantes. Assim, os CNAIM concentram em si diferentes gabinetes, através dos quais se pretende providenciar um apoio especializado, sendo alguns da responsabilidade do Alto Comissariado para as Migrações e outros da responsabilidade de instituições públicas. Pretendeu-se promover uma articulação mais estreita entre os diversos gabinetes, de forma a providenciar, de forma completa e integrada, informação, encaminhamento, aconselhamento e apoio e, nos casos em que se verifique essa necessidade, providenciar atividades de mediação nas dificuldades que sejam apresentadas por quem recorre aos Centros. Integrados nos CNAIM, podem encontrar-se

---

<sup>37</sup> Alto Comissariado para as Migrações, *notícia MIPEX 2020: Portugal mantém-se no topo dos países com melhores políticas de integração de migrantes*. Disponível em [MIPEX 2020: Portugal mantém-se no topo dos países com melhores políticas de integração de migrantes - NotíciaDetalhe - ACM](#)

<sup>38</sup> Mais informações em [Portugal | MIPEX 2020](#)

<sup>39</sup> United Nations Network on Migration, *Champion Countries Initiative*. Disponível em [Champion countries | United Nations Network on Migration](#)

<sup>40</sup> Alto Comissariado para as Migrações, I.P., *Guia de Acolhimento para Migrantes*, março de 2022. Disponível em [26d16add-11ef-4330-beb8-04ae262ad72b \(acm.gov.pt\)](#)

<sup>41</sup> Portal diplomático. Disponível em [Corpo Diplomático em Portugal - Rede Diplomática - Portal Diplomático \(mne.gov.pt\)](#)

gabinetes de: Acolhimento e Triagem (GAT), Apoio jurídico (GAJ), Assuntos Sociais e Inclusão (GASI), Apoio à Inserção Profissional, Ensino Superior e Qualificação (GAIPEAQ), Apoio ao Empregador Migrante (GAEM), Apoio à Vítima (GAV). Existem atualmente quatro CNAIM, localizados em Lisboa, Porto, Faro e Beja. De referir que está também disponível a **App My CNAIM**.

Por sua vez, os **Centros Locais de Apoio à Integração de Imigrantes (CLAIM)** têm como objetivo providenciar apoio ao longo do processo de acolhimento e integração dos migrantes e a necessária articulação com entidades locais, tendo um papel que vai muito para além da disponibilização de informação. Os CLAIM providenciam apoio em áreas como regularização, nacionalidade, reagrupamento familiar, habitação, trabalho, educação, saúde, retorno voluntário, entre outras. A Rede CLAIM também inclui Gabinetes de Apoio Especializados que podem intervir em diferentes áreas, quando necessário. Existem atualmente 138 CLAIM e 12 CLAIM Especializados. Em alguns territórios o atendimento pode ser prestado de forma itinerante, com o objetivo de alcançar migrantes que possam não ter acesso ao serviço por falta de mobilidade ou por ausência de recursos.

Em Portugal, é disponibilizada também uma **Linha de Apoio a Migrantes (LAM)**<sup>42</sup>, que presta um serviço telefónico de informações gerais no âmbito das migrações, procurando responder a questões frequentes ou encaminhar para os serviços mais indicados, através de atendimento telefónico, disponível em 14 idiomas/dialetos.

Existe igualmente um **Serviço de Tradução Telefónica**, com uma bolsa de 104 tradutores/as proficientes em 68 idiomas, com vista a dar resposta a um dos obstáculos mais sentidos pelos imigrantes no processo de integração, que é a barreira da língua.

Foi criado ainda o **Núcleo de Apoio à Integração de Refugiados (NAIR)**, com vista à execução e implementação das políticas de acolhimento e integração de pessoas refugiadas e beneficiárias de proteção internacional.<sup>43</sup>

Desde 2014, é incentivado o desenvolvimento de **Planos Municipais para a Integração de Migrantes** - documentos que incorporam as estratégias de atuação concertadas das diferentes entidades que atuam na área das migrações, a nível local, e que concorrem para a concretização do processo de integração dos imigrantes - a ser promovidos pelas autarquias, para a integração dos imigrantes a nível local, com vista a concretizar uma integração de proximidade, através do desenvolvimento de uma relação entre os cidadãos imigrantes e os serviços locais. Atualmente existem diversos municípios por todo o território nacional com Planos Municipais para a Integração de Imigrantes, mencionando-se aqui apenas a título de exemplo as cidades de Amadora, Braga, Portimão, Sintra, Viana do Castelo, Vila Nova de Gaia. Ainda neste âmbito, foi constituída a **Rede de Municípios Amigos dos Imigrantes e da Diversidade (RMAD)**, com os objetivos de conceber, implementar e avaliar políticas locais estruturantes e sustentáveis.<sup>44 45</sup>

O Estado português concede elevada importância à aprendizagem da língua portuguesa, que se constitui como aspeto fundamental para uma plena inclusão. Há oferta da **disciplina de**

---

<sup>42</sup> A partir da rede fixa nacional, através do número 808 257 257, ou a partir de rede móvel ou do estrangeiro, através do + 351 21 810 61 91 ou 00 351 21 810 61 91.

<sup>43</sup> Portal do Alto Comissariado para as Migrações - Apoio à Integração de Pessoas Refugiadas. Disponível em [Apoio à integração de pessoas refugiadas - AD-acm-C-CNAI - ACM](#)

<sup>44</sup> Alto Comissariado para as Migrações, I.P., *Políticas Locais de Acolhimento e Integração de Imigrantes – Ferramentas para a sua sustentabilidade*. Disponível em [db2ceaab-68e6-4e83-a04b-b8ef0a997f56 \(acm.gov.pt\)](#)

<sup>45</sup> Mais informações sobre os Planos Municipais para a Integração de Migrantes podem ser encontradas em [Planos Municipais para a Integração de Imigrantes - ACM](#), onde são disponibilizadas ferramentas como o [Guia para a Conceção de Planos Municipais para a Integração de Imigrantes](#) ou a ferramenta de diagnóstico [Índice dos Municípios Amigos dos Imigrantes e da Diversidade \(IMAD\)](#).

**Português Língua Não materna e/ou medidas específicas de apoio no ensino básico e secundário**, dirigindo-se aos alunos recém-chegados ao sistema educativo cujo português não seja língua materna ou língua de escolarização e para os quais se considere ser uma oferta adequada. Existem também os **Cursos de Português Língua de Acolhimento** que visam dar resposta às necessidades de aprendizagem dos migrantes que se fixam em Portugal, com o objetivo de contribuir para o seu acolhimento e inserção socioprofissional e para prevenção de situações de discriminação. Estes cursos dirigem-se a migrantes com idade igual ou superior a 18 anos. Estão também disponíveis os  **cursos de Português Técnico**, os quais visam facilitar o acesso e integração no mercado de trabalho em áreas específicas (nomeadamente, Comércio, Hotelaria, Cuidados de Beleza, Construção Civil e Engenharia Civil), sendo estes cursos promovidos pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP) e dirigidos a migrantes adultos que pretendam aprofundar os seus conhecimentos de português técnico naqueles setores de atividade. Importa ainda referir a existência da **Plataforma de Português Online**<sup>46</sup>, que apresenta conteúdos para aprendizagem de português europeu por parte de adultos. Esta plataforma está disponível em português, inglês, espanhol e árabe. Existem ainda ações de aprendizagem de língua portuguesa através de educação não formal, as quais são implementadas no âmbito de projetos executados por entidades públicas e privadas sem fins lucrativos. No que respeita à aquisição e ao reconhecimento de competências em geral, é apresentada no Guia de Acolhimento para Migrantes uma secção específica sobre as ofertas formativas existentes e os respetivos públicos-alvo.

Foi criado em 1986, o **Centro ENIC/NARIC português (National Academic Recognition Information Centre)**, que pretende dar respostas a questões sobre reconhecimento académico de graus e diplomas do ensino superior. Este Centro está integrado na Direção-Geral do Ensino Superior e faz parte de uma rede constituída pelos centros de informação dos Estados-Membros da União Europeia e de outros países membros do Conselho da Europa e da UNESCO.

O referido Guia inclui também orientações na área do emprego, saúde, emergência, proteção social, proteção jurídica, obrigações fiscais, habitação e proteção à vítima.

Existem ainda mais de cem **Associações de Imigrantes** em Portugal que são reconhecidas pelo Alto Comissariado para as Migrações e cuja identificação e contactos podem ser encontrados no site do Alto Comissariado para as Migrações.<sup>47</sup>

### **Considerações finais**

Verificamos que há uma preocupação do estado português em procurar seguir práticas positivas e eficazes para o acolhimento e integração de imigrantes, no entanto, é possível concluir também que o trabalho nestas matérias está muito centralizado em organismos governamentais nacionais. Ainda que os mesmos estejam distribuídos pelo território, importaria um maior envolvimento das organizações não governamentais, instituições particulares de solidariedade social e organizações da sociedade civil, no sentido de proporcionar cada vez maior proximidade aos cidadãos migrantes, bem como maior sensibilização das comunidades envolventes, não migrantes, de forma a potenciar uma verdadeira inclusão social.

---

<sup>46</sup> [Plataforma de Português Online \(acm.gov.pt\)](http://acm.gov.pt)

<sup>47</sup> Mais informação sobre Associações de Imigrantes em Portugal disponível em [O que são as Associações de Imigrantes e o que fazem? - ArtigoDetalhe - ACM](#)

Acresce que uma efetiva concretização do Plano Nacional de Implementação do Pacto Global das Migrações dependerá da mobilização e articulação entre vários setores, nomeadamente, segurança social, saúde, habitação, educação, justiça e cultura.

A temática da migração é, neste momento, ainda indissociável de questões de discriminação, pelo que importa não esquecer que as medidas tomadas neste âmbito têm de ser integradas e complementares com outras estratégias e planos de ação, como sejam a Estratégia Nacional de Combate à Pobreza, a Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-2030 «Portugal+Igual» e o Plano Nacional de Combate ao Racismo e à Discriminação 2021-2025 — «Portugal contra o Racismo». A este nível importaria um trabalho mais aprofundado junto do grupo das forças policiais, uma vez que têm ainda sido notícia em Portugal situações de violência, discriminação e discurso de ódio dirigido a migrantes por parte de elementos das forças policiais, inclusivamente no exercício das suas funções. É relevante também não menosprezar situações de tratamento diferenciado entre grupos de migrantes, devendo empreender-se um esforço permanente de tratamento adequado, providenciando os serviços necessários para que cada migrante possa ser acolhido e integrado em condições de igualdade.

A EAPN Portugal defende um reforço do papel dos Mediadores Municipais Interculturais, pela sua importância estratégica nos processos de inclusão e integração das pessoas migrantes e/ou pertencentes a grupos minoritários, bem como do papel das Associações de Imigrantes, que se constituem como instrumentos fundamentais de representação e de participação cívica destes grupos, na transmissão e amplificação das suas vozes, de modo a contribuir para que as políticas desenvolvidas vão efetivamente ao encontro das suas necessidades.

Reconhecendo a relevância do trabalho desenvolvido aos níveis regional e local na implementação das medidas desenvolvidas no âmbito das migrações e nos processos de acolhimento e integração das pessoas imigrantes, a EAPN Portugal destaca a importância dos Planos Municipais para a Integração de Migrantes, os quais são construídos com base num diagnóstico das características e necessidades do território, partindo de um efetivo conhecimento das realidades locais, e desenvolvidos em torno de respostas de proximidade entre os serviços locais e as comunidades.

Olhando para além do contexto português, é muito importante recordar que o Pacto Global para as Migrações Seguras, Ordenadas e Regulares é um documento não vinculativo e que depende da implementação voluntária por parte dos países. Não há dúvidas quanto à importância de um documento deste cariz, no entanto, o seu caráter não obrigatório coloca em causa um efetivo progresso no sentido de garantir que os processos migratórios decorrem de forma regularizada e segura para todos os envolvidos, uma vez que, considerando as características da matéria em causa, nenhum país consegue atuar sozinho sobre a mesma.

A existência de um movimento conjunto entre países é muito importante, nomeadamente a nível europeu, todavia mantendo presente a preocupação de não resvalar para um conceito de Europa “fortaleza”, fortalecendo as fronteiras externas. Se, por um lado, a Europa não pode esquecer as suas responsabilidades por um passado colonial que continua a ter consequências na distribuição de recursos a nível mundial, por outro lado, crescem as responsabilidades dos países mais ricos no consumo de recursos e nos níveis de poluição, os quais resultam em consequências sobre o equilíbrio climático do planeta, às quais estão associados novos movimentos migratórios.

Terminamos vincando a importância desta temática, a qual é notória pelo facto de a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável<sup>48</sup> conter metas relevantes para as migrações ou mobilidade em muitos dos seus 17 Objetivos, concentrando-se a mensagem essencial na meta 10.7, que estabelece a facilitação de migrações e mobilidade de pessoas de forma ordenada, segura, regular e responsável, nomeadamente através da implementação de políticas migratórias planeadas e bem geridas.

---

<sup>48</sup> United Nations, *Transforming our world: the 2030 Agenda for Sustainable Development*, A/RES/70/1, outubro de 2015. Disponível em [Transforming our world: the 2030 Agenda for Sustainable Development | Department of Economic and Social Affairs \(un.org\)](#)

## Bibliografia:

Alto Comissariado para as Migrações, I.P., *Guia de Acolhimento para Migrantes*, março de 2022. Disponível em [26d16add-11ef-4330-beb8-04ae262ad72b \(acm.gov.pt\)](https://www.acm.gov.pt/26d16add-11ef-4330-beb8-04ae262ad72b)

Alto Comissariado para as Migrações, I.P., *Políticas Locais de Acolhimento e Integração de Imigrantes – Ferramentas para a sua sustentabilidade*. Disponível em [db2ceaab-68e6-4e83-a04b-b8ef0a997f56 \(acm.gov.pt\)](https://www.acm.gov.pt/db2ceaab-68e6-4e83-a04b-b8ef0a997f56)

Alto Comissariado para as Migrações, *notícia MIPEX 2020: Portugal mantém-se no topo dos países com melhores políticas de integração de migrantes*. Disponível em [MIPEX 2020: Portugal mantém-se no topo dos países com melhores políticas de integração de migrantes - NoticiaDetalhe - ACM](#)

Comissão Europeia, *Plano de Ação para a Integração e Inclusão (2021-2027)*, 2020. Disponível em [files\\_en \(europa.eu\)](https://european-council.europa.eu/media/eapn)

Decreto Lei n.º 237-A/2006, de 14 de dezembro. Disponível em [Decreto-Lei n.º 237-A/2006 | DRE](#)

Decreto Regulamentar n.º 84/2007, de 5 de novembro. Disponível em [Regulamenta a Lei n.º 23/2007, de 4 de Julho, que aprova o regime jurídico de entrada, permanência, saída e afastamento de cidadãos estrangeiros de território nacional | DRE](#)

Decreto-Lei 75/2020, de 9 de maio. Disponível em [Lei n.º 75/2020 | DRE](#)

Decreto-Lei n.º 67/2004, de 25 de março. Disponível em [Decreto-Lei n.º 67/2004 | DRE](#)

Deliberação n.º 227/2019, de 8 de março, do Conselho Diretivo do Alto Comissariado para as Migrações. Disponível em [Deliberação n.º 227/2019 | DRE](#)

Diretiva n.º 2004/38/CE, de 29 de abril, do Parlamento Europeu e do Conselho. Disponível em [22920040629pt00350048.pdf \(europa.eu\)](#)

EAPN Portugal, *Em Análise n.º 13 “Imigração”*, abril de 2007. Disponível em [Em ANÁLISE 2007 • EAPN](#)

EAPN Portugal, *Em Análise n.º 23 “Os Refugiados em Portugal e o Programa Nacional de Reinstalação”*, setembro de 2013. Disponível em [Os Refugiados em Portugal e o Programa Nacional de Reinstalação • EAPN](#)

EU Immigration Portal. Disponível em: [EU Immigration Portal \(europa.eu\)](#)

European Commission, *Factsheet “A step-change in migration management and border security”*. Disponível em [20190306\\_managing-migration-factsheet-step-change-migration-management-border-security-timeline\\_en.pdf \(europa.eu\)](#)

International Organization for Migration, *Migration Governance Snapshot: the Portuguese Republic*, May 2018. Disponível em [MGI report Portugal\\_0.pdf \(migrationdataportal.org\)](#)

Lei n.º 115/99, de 3 de agosto. Disponível em [Lei n.º 115/99, de 03 de Agosto \(pgdlisboa.pt\)](#)

Lei n.º 16/2001, de 22 de junho. Disponível em [Lei da Liberdade Religiosa | DRE](#)

Lei n.º 23/2007, de 4 de julho. Disponível em [Aprova o regime jurídico de entrada, permanência, saída e afastamento de estrangeiros do território nacional | DRE](#)

Lei n.º 37/2006, de 9 de agosto. Disponível em [Lei n.º 37/2006 | DRE](#)

Lei n.º 93/2017, de 23 de agosto. Disponível em [Lei n.º 93/2017 | DRE](#)

Lei Orgânica n.º 2/2006, de 17 de abril. Disponível em [Lei Orgânica n.º 2/2006 | DRE](#)

Notícia “Governo cria agência para as migrações e para o asilo”. Disponível em [Governo cria agência para as migrações e para o asilo - XXIII Governo - República Portuguesa \(portugal.gov.pt\)](#)



Notícia “Alto Comissariado para as Migrações vai coexistir com APMA e “a seu tempo” serão integrados”. Disponível em [Alto Comissariado para as Migrações vai coexistir com APMA e “a seu tempo” serão integrados \(msn.com\)](#)

Organização Internacional para as Migrações, *Relatório “Auscultação da sociedade civil no que diz respeito ao envolvimento com o Pacto Global para as Migrações”*, 2022. Disponível em [Microsoft PowerPoint - Relatório auscultação \(acm.gov.pt\)](#)

Portal Diplomático. Disponível em [Corpo Diplomático em Portugal - Rede Diplomática - Portal Diplomático \(mne.gov.pt\)](#)

Portal do Alto Comissariado para as Migrações - Apoio à Integração de Pessoas Refugiadas. Disponível em [Apoio à integração de pessoas refugiadas - AD-acm-C-CNAI - ACM](#)

Portal do Alto Comissariado para as Migrações - Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração (FAMI). Disponível em [Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração \(FAMI\) - D-LatFAMI-3 - ACM](#)

Portal do Alto Comissariado para as Migrações - Projeto de Mediadores Municipais Interculturais. Disponível em [Projeto de Mediadores Municipais Interculturais - AD-ent-C-ACM - ACM](#)

Portaria n.º 204/2020, de 24 de agosto. Disponível em [Portaria n.º 204/2020 | DRE](#)

República Portuguesa Gabinete da Secretária de Estado para a Integração e as Migrações, *Portugal’s Contribution to the IOM Regional Review Report Global Compact for Safe, Orderly and Regular Migration (GCM)*. Disponível em [oim-portugal-contribution\\_global\\_compact\\_migration-nv\\_400-2020.pdf \(un.org\)](#)

República Portuguesa XXIII Governo, *Relatório nacional voluntário sobre o estado de implementação do Pacto Global para as Migrações Seguras, Ordenadas e Regulares*. Disponível em [imrf-portugal.pdf \(mne.gov.pt\)](#)

Resolução do Conselho de Ministros n.º 141/2019, de 20 de agosto de 2019. Disponível em [0004500054.pdf \(dre.pt\)](#)  
Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, *Jornal Oficial da União Europeia*, pp. 47-199, C-202. Disponível em [Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia \(versão consolidada\) \(europa.eu\)](#)

United Nations Network on Migration, *Champion Countries Initiative*. Disponível em [Champion countries | United Nations Network on Migration](#)

United Nations, *Global Compact for Safe, Orderly and Regular Migration*, 11 January 2019, A/RES/73/195. Disponível em: [A/RES/73/195 \(undocs.org\)](#)

United Nations, *Transforming our world: the 2030 Agenda for Sustainable Development*, A/RES/70/1, outubro de 2015. Disponível em [Transforming our world: the 2030 Agenda for Sustainable Development | Department of Economic and Social Affairs \(un.org\)](#)

## INFORMAÇÃO INSTITUCIONAL

EAPN Portugal  
Rua de Costa Cabral 2368 | 4200-218 Porto  
225 420 800  
[geral@eapn.pt](mailto:geral@eapn.pt)  
[www.eapn.pt](http://www.eapn.pt)